

Sorocaba, 22 de abril de 2026

Relatório Gerencial

Em resposta ao Ofício 20352/2026

Em atenção ao questionamento referente ao cancelamento do exame prestamos os seguintes esclarecimentos:

Informamos que o agendamento do referido exame foi realizado por meio de agenda externa, sendo o Município de Sorocaba o responsável pela regulação e marcação. Inicialmente, o procedimento foi agendado para a data de 02/09/2025.

Na ocasião, a paciente compareceu à unidade, porém o exame não foi realizado, tendo em vista que o procedimento demandava dilatação, recurso este que não é disponibilizado por esta unidade. Ressaltamos que o CHS não realiza exames com dilatação, tampouco possui pactuação junto à Secretaria de Estado da Saúde para a execução deste tipo de procedimento.

Na mesma data, a paciente foi devidamente informada acerca do motivo do cancelamento, bem como orientada quanto à necessidade de encaminhamento para unidade de referência. Ademais, foi realizada sua inserção em fila de espera externa, sob responsabilidade do DRS, para posterior agendamento em serviço que disponha do referido recurso. Foi ainda entregue comprovante de inclusão em fila, acompanhado das devidas orientações.

Posteriormente, por equívoco da regulação do Município de Sorocaba, a paciente foi novamente agendada em vaga ambulatorial do CHS, mesmo havendo registro em sistema de que esta unidade não realiza o procedimento com dilatação, bem como a informação de que a paciente já se encontrava inserida em fila externa aguardando atendimento adequado.

Compreendemos a insatisfação da paciente diante da situação, contudo, reiteramos que esta unidade não dispõe dos recursos necessários para a realização do exame solicitado, nem possui pactuação vigente para tal finalidade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Aline Silva Pereira
Supervisora Administrativa
SECONCI/OSS
Supervisora Administrativa